



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 167/2014 – SID 13.571.229-9
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

SEAB
Pág. 1
NUC/15

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 167/2014, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE ARAPONGAS.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, já qualificada, representada neste ato por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, e o MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, já qualificado, representado por seu Chefe do Poder Executivo, ANTONIO JOSE BEFFA, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, em 26 de junho 2015, com fundamento no art. 142 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e art. 4º, § 1º, inc. IV do Decreto 6.191/2012, e, em conformidade com o contido no protocolado sob nº 13.571.229-9, resolvem celebrar o 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 167/2014, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência com a consequente readequação do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Sétima do Convênio, com finalização em 21 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

Fica vinculado ao Convênio, novo Plano de Trabalho que contempla as readequações ajustadas no presente termo, necessário para a perfeita execução do objeto conveniado.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 22 de julho de 2015.


Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado


Antonio José Beffa
Prefeito de Arapongas

/els